



**C E N T R O
DE ESTUDOS
JUDICIÁRIOS**

**Plano de Atividades
2016.2017**

Título: **Plano de Atividades 2016-2017**

Autor: Centro de Estudos Judiciários

Ano de Publicação: 2016

Foto da capa: José L. Dinis

Edição: Centro de Estudos Judiciários

Largo do Limoeiro

1149-048 Lisboa

cej@mail.cej.mj.pt

Índice

1. SUMÁRIO	5
2. APRESENTAÇÃO.....	7
3. ORIENTAÇÕES GERAIS	11
4. PARCERIAS COM OUTRAS ENTIDADES. PRINCIPAIS INDICAÇÕES	13
5. ABERTURA AO EXTERIOR E ENRAIZAMENTO NA COMUNIDADE JURÍDICA.....	15
6. AS CONFERÊNCIAS DO CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS.....	17
7. ORGANIZAÇÃO DO 32.º CURSO DE FORMAÇÃO PARA OS TRIBUNAIS JUDICIAIS E DO 4.º CURSO PARA OS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS	19
7.1. FORMAÇÃO INICIAL: O NOVO PLANO DE ESTUDOS PARA O 1.º CICLO DA FORMAÇÃO INICIAL (32.º CURSO NORMAL DE FORMAÇÃO PARA OS TRIBUNAIS JUDICIAIS E 4.º CURSO PARA OS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS).....	19
7.2. DOCENTES	21
7.3. ATIVIDADES DE 2º CICLO DE FORMAÇÃO INICIAL	22
8. FASE DE ESTÁGIO	23
8.1. JUÍZES ESTAGIÁRIOS DO 31º CURSO	23
8.1.1. Destinatários e considerações gerais	23
8.1.2. Objetivos específicos para o estágio de ingresso	24
8.1.3. Metodologia	24
8.1.4. Acompanhamento e avaliação do desempenho	26
8.2. JUÍZES ESTAGIÁRIOS DO 3º CURSO TAF.....	27
8.2.1. Destinatários e considerações gerais	27
8.2.2. Objetivos e metodologia	28
8.3. MAGISTRADOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTAGIÁRIOS DO 31.º CURSO	32
8.3.1. Destinatários.....	32
8.3.2. Princípios orientadores.....	32
8.3.3. Objetivos.....	33
8.3.4. Metodologia	34
8.3.5. Organização das atividades	34
8.3.6. Ações específicas de índole formativa.....	35
9. FORMAÇÃO CONTÍNUA.....	37
9.1. AÇÕES DE FORMAÇÃO POR TIPOLOGIA	37
9.1.1. Cursos Intensivos	37

9.1.2.	Ações de Formação Contínua Tipo A – Colóquios	38
9.1.2.1	<i>Metodologia</i>	38
9.1.2.2	<i>Destinatários</i>	38
9.1.3.	Ações de Formação Contínua Tipo B – Seminários	39
9.1.3.1	<i>Metodologia</i>	39
9.1.3.2	<i>Destinatários</i>	40
9.1.4.	Ações de Formação Contínua Tipo C – Cursos de Especialização.....	40
9.1.4.1	<i>Metodologia</i>	40
9.1.4.2	<i>Destinatários</i>	40
9.1.5.	Ações de Formação Contínua Tipo D – Workshops.....	41
9.1.5.1	<i>Metodologia</i>	41
9.1.5.2	<i>Destinatários</i>	41
9.1.6.	Ações de Formação Contínua Tipo E – Cursos on-line.....	42
10.	DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS	43
10.1.	RELAÇÕES BILATERAIS	44
10.1.1.	Países de Expressão Oficial Portuguesa.....	44
10.1.2.	Academia de Direito Europeu.....	44
10.2.	RELAÇÕES MULTILATERAIS.....	45
10.2.1.	Rede Europeia de Formação Judiciária.....	45
10.2.1.1	<i>O CEJ no Comité de Direção da Rede Europeia de Formação Judiciária</i>	45
10.2.1.2	<i>Participação do CEJ nas atividades formativas da Rede Europeia de Formação Judiciária</i>	45
10.2.1.3	<i>Programa de Intercâmbios - PEAJ</i>	46
10.2.2.	Outras redes de formação	46
10.3.	COOPERAÇÃO NO QUADRO DO CONSELHO DA EUROPA	46
11.	ORGANIZAÇÃO INTERNA E CONTROLO DE QUALIDADE.....	47
11.1.	DEPARTAMENTO DE APOIO GERAL.....	47
11.1.1.	Competências do DAG no âmbito do apoio jurídico e de recursos humanos, financeiros e patrimoniais	47
11.1.2.	Atividades correntes.....	49
11.1.3.	Divisão de Informática e Multimédia	51
11.2.	GABINETE DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS.....	52
11.2.1.	Competências	52
11.2.2.	Atividades	53
11.3.	DIVISÃO DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO	54
11.3.1.	Competências	54
11.3.2.	Atividades	55
11.3.3.	Outras atividades.....	57
11.3.4.	Gestão de Recursos - Infraestruturas	57

1. Sumário

1. SUMÁRIO
2. APRESENTAÇÃO
3. ORIENTAÇÕES GERAIS
4. PARCERIAS COM OUTRAS ENTIDADES. PRINCIPAIS INDICAÇÕES
5. ABERTURA AO EXTERIOR E ENRAIZAMENTO NA COMUNIDADE JURÍDICA
6. AS CONFERÊNCIAS DO CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS
7. ORGANIZAÇÃO DO 32.º CURSO DE FORMAÇÃO PARA OS TRIBUNAIS JUDICIAIS E DO 4.º CURSO PARA OS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS
8. FASE DE ESTÁGIO
9. FORMAÇÃO CONTÍNUA
10. DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
11. ORGANIZAÇÃO INTERNA E CONTROLO DE QUALIDADE

2. Apresentação

I.

O Plano de Atividades para o ano letivo 2016-2017 emerge da confluência de plúrimos fatores, com saliência para dois deles: a assunção dos destinos do Centro de Estudos Judiciários (CEJ) por um novo corpo diretivo e a retoma de novos cursos de formação inicial para as magistraturas judicial, dos tribunais administrativos e fiscais e do Ministério Público.

O novo diretor, recentemente empossado, apresenta este Plano de Atividades, em essencial sintonia com o travejamento estruturante de planos anteriores, que concorre para a concretização dos objetivos definidos, a que acrescem vertentes específicas no domínio das linhas programáticas e metodológicas na área da formação.

O Centro de Estudos Judiciários retoma o seu papel central de formação judiciária, com o início, em setembro do corrente ano, do 32.º Curso de formação para os tribunais judiciais e do 4.º Curso de formação para os tribunais administrativos e fiscais, compreendendo um universo de 124 auditores de justiça, sendo 28 para a magistratura judicial, 56 para a magistratura do Ministério Público e 40 para a magistratura dos tribunais administrativos e fiscais.

A seleção dos candidatos e a conceção, preparação, implementação e execução dos cursos exige uma permanente e cuidada atenção e adaptação por parte do CEJ pela limitação de meios logísticos disponíveis bem como pela massa crítica e outros recursos imprescindíveis para uma pretendida formação de elevado nível.

Neste enquadramento e à semelhança do que ocorreu há dois anos, numa opção que se reputou de seguir, foi lançado um procedimento para seleção de docentes do CEJ, com anúncio público dirigido a magistrados judiciais e do Ministério Público em exercício na 1.ª instância, reunindo um conjunto pré-definido de condições, que, verificadas, fossem garantia de uma docência de qualidade.

Dentro das necessidades e para as diversas áreas do direito e lugares para que foram abertas candidaturas apresentaram-se 23 candidatos, tendo sido selecionados um docente efetivo e um

suplente para cada um dos lugares, exceto para a área de Direito Substantivo e Processual do Trabalho e Direito da Empresa, que ficou deserta.

Para esta área e para a tributária, que não justificava este ano a abertura de concurso específico, foram convidados, em razão dos seus currículos e das qualidades pessoais, um magistrado do Ministério Público, para o exercício de docência (Trabalho) a tempo inteiro, e uma magistrada juíza da jurisdição tributária, para o exercício de docência a tempo parcial.

O Conselho Pedagógico pronunciou-se favoravelmente à proposta de nomeação dos magistrados selecionados – 3 judiciais e 3 do Ministério Público – como docentes do CEJ, assim como às propostas para nomeação de magistrado como docente a tempo inteiro para a jurisdição do Trabalho e como docente a tempo parcial da jurisdição tributária, pelo que o diretor do CEJ solicitou aos respetivos Conselhos Superiores autorização para propor à Ministra da Justiça a sua nomeação.

No plano da formação inicial, releva sublinhar que os programas de cada jurisdição foram atualizados, redimensionados e melhorados, reforçando-se a formação na área dos direitos humanos e da cooperação judiciária internacional.

As demais condições materiais necessárias, nomeadamente logísticas, e outros recursos humanos foram ponderados.

No plano da formação contínua, onde todas as sugestões dos Conselhos Superiores foram ponderadas, prevê-se um largo espectro de opções, compreendendo cursos intensivos, colóquios, seminários, cursos de especialização, workshops e cursos on-line, para desenvolver ao longo do ano letivo, dirigidos a diversos públicos-alvo e adotando metodologias diferenciadas, privilegiando a formação presencial.

A transmissão de ações de formação contínua através de videoconferência para os tribunais ou outros locais de receção, quando deva ter lugar, será melhorada com a aquisição de meios técnicos adequados.

Ainda no domínio da formação importa destacar o concurso para seleção de juizes de paz, organizado pela Direção-Geral da Política da Justiça e pelo Conselho dos Julgados de Paz, tendo o Centro de Estudos Judiciários sido incumbido de ministrar a formação específica da 2.ª Fase do concurso, segundo um programa por si definido, de índole teórico-prática, com a duração de 8 semanas, que se encontra a correr e se estende até ao mês de setembro, e que visa fornecer aos 30 candidatos melhor classificados na fase anterior, uma formação específica que os habilite ao exercício das funções de Juiz de Paz.

II.

O ano de 2017 assinala o 30.º aniversário da publicação do Código de Processo Penal (CPP) em vigor.

O Código de Processo Penal operou uma rutura com o modelo processual então em vigor, tendo influenciado decisivamente a cultura jurídico processual penal nacional e estrangeira.

O CEJ acompanhou intensamente a entrada em vigor do código e a sua aplicação, bem como as revisões de que foi objeto, tendo produzido imensa atividade nesse domínio.

Como escola de formação de magistrados não pode ficar indiferente ao significado que o CPP representou, representa e representará para os magistrados judiciais e do Ministério Público e outros atores do processo e, por isso, para assinalar e celebrar esse marco, propõe-se realizar uma conferência, no 1.º semestre de 2017, que, tendo o CPP como objeto de estudo, o analise enquanto referência do passado, vivência do presente e projeção do futuro.

III.

No contexto dos países de língua portuguesa, o CEJ continuou a desempenhar um papel central na formação judiciária, sendo solicitado para programas de formação, por inúmeros magistrados desses países.

Expressão desse interesse é a realização de cursos de formação para magistrados do Ministério Público de Moçambique, concretizado neste país, de acordo com o seu direito nacional, por docentes do CEJ e cuja conclusão está prevista para o dia 4 de agosto de 2016, bem como um curso de formação para juízes assistentes e procuradores assistentes de Cabo Verde, destinado a 15 formandos, programado para ser realizado entre 14 de abril e 15 de julho de 2016, cuja duração foi alargada até ao próximo dia 4 de outubro.

Para o ano letivo a que se reporta este Plano de Atividades assinala-se, de novo, a possibilidade de levar a efeito um novo curso para magistrados judiciais de Angola, à luz do ordenamento jurídico deste País, bem como um curso de formação para magistrados de Timor-Leste.

Ainda neste domínio, foi celebrado um Protocolo entre o Centro de Estudos Judiciários e o Tribunal Supremo da República de Angola, tendo por objeto a definição dos princípios e meios que regem a cooperação bilateral entre as partes.

3. Orientações gerais

O Conselho Geral, no Plano Estratégico 2012-2014 do Centro de Estudos Judiciários, aprovado em 2012, definiu os seguintes objetivos estruturais:

- Restaurar o prestígio e a credibilidade do CEJ
- Reforçar a identidade do CEJ como escola de formação
- Abrir o CEJ ao exterior
- Contribuir para a confiança nos tribunais e na legitimidade do poder judicial
- Apostar na complementaridade das profissões jurídicas
- Definir um projeto pedagógico coerente, assente nas virtualidades do e-b-learning
- Cultivar o carácter e a independência de espírito

Naquele período, reiterando avaliação já efetuada, foram dados passos muito sensíveis quanto à concretização de todos eles, podendo afirmar-se que a confiança institucional no Centro de Estudos Judiciários se encontra restaurada, constituindo um facto visível junto da sociedade em geral e do meio judiciário em particular.

Apesar disso, elencam-se alguns dos considerandos já expressos na reforma da Lei n.º 2/2008, afigurando-se ser o momento de aprofundar a reforma do sistema de formação, nomeadamente no que respeita aos critérios de formação e aos mecanismos de entrada no CEJ, por via académica e profissional.

Em especial, importa ainda avaliar:

1. Os pressupostos ideológicos e os resultados práticos da existência de duas vias de ingresso.
2. A redução da complexidade do sistema de exames de acesso, muito oneroso, de difícil organização e que se mostra, pelo menos, discutível no plano de avaliação da qualidade dos candidatos.
3. As temáticas sobre as quais a formação inicial deve essencialmente incidir tendo em conta, quer o vigente modelo de especialização introduzido pela nova organização judiciária, quer os limites temporais que condicionam aquela formação.
4. A adaptação do corrente modelo de avaliação do primeiro ciclo em resultado das conclusões a que se chegar sobre último ponto.
5. A adequação da atual estrutura orgânica do CEJ face ao que constitui a sua missão.

Deverá assinalar-se que nas alterações aos Guias do 2º Ciclo (Magistratura Judicial para os Tribunais Judiciais e para a Jurisdição Administrativa e Fiscal e Magistratura do Ministério Público) foram introduzidas algumas novas regras relativas quer aos procedimentos de formação quer à avaliação dos auditores de justiça, visando-se a sua adaptação à nova organização judiciária e o reforço da sua transparência.

4. Parcerias com outras entidades. Principais indicações

Numa preocupação de abrir a formação judicial à sociedade contribuindo assim para o incremento da confiança dos cidadãos no seu sistema de justiça e, ao mesmo tempo, incentivando o diálogo entre as diversas profissões jurídicas enquanto peças importantes na estratégia de legitimação do poder judicial, o Centro de Estudos Judiciários celebrou novas ou desenvolveu antigas parcerias com entidades externas, tendentes à planificação e execução dos seus programas de formação inicial e contínua.

Assinalam-se, de seguida, alguns dos projetos em curso:

- Ordem dos Advogados
- Entidade Reguladora da Comunicação Social
- Autoridade Tributária
- Ordem dos Notários (Processo de Inventário)
- DGAJ (Custas)
- INPI (Propriedade Intelectual)
- APODIT (Processo de Trabalho)
- Instituto Nacional da Administração
- Instituto do Direito do Trabalho (Proteção de dados pessoais e Direito do Trabalho)
- União das Associações de Juizes dos Países de Língua Portuguesa (Migrações e Processo Civil) e Escolas de Magistratura do Brasil (Processo Civil)

- Instituto Padre António Vieira (Justiça Para Tod@s; Migrações, estrangeiros e globalização), SEF, CPLP (Migrações, estrangeiros e globalização)
- CIG (Violência Doméstica)
- CNE, CSM (Processo eleitoral).

5. Abertura ao exterior e enraizamento na comunidade jurídica

Como se tem referido, reforçando uma linha de ação iniciada em 2012 na prossecução de uma estratégia que visa o enraizamento do CEJ na comunidade jurídica através da adoção de comportamentos proactivos ao serviço de instituições da sociedade, da ciência e da cultura, pretende-se continuar a política editorial então definida e que passará pela otimização da divulgação de todos os materiais formativos aqui produzidos.

Nestes incluem-se, para além das publicações próprias, e-books e outras, vídeos de conferências produzidas em atividades de formação contínua, disponibilizados na sua página web. O aumento das visualizações, o descarregamento a partir dos Países de Língua Oficial Portuguesa e outros territórios faz aumentar a responsabilidade do CEJ na produção de conteúdos específicos para esses países.

A transmissão de ações de formação contínua através de videoconferência para os tribunais ou outros locais de receção será melhorada com a aquisição de novas técnicas que facilitam. No entanto, e como se referiu anteriormente, o CEJ procurará, sempre que possível e necessário, descentralizar a sua oferta de formação contínua.

6.As Conferências do Centro de Estudos Judiciários

O CEJ tem vindo a realizar um ciclo anual de conferências assinalado pela presença de prestigiados magistrados e homens da ciência e da cultura, nacionais e estrangeiros, que já deram origem à publicação de dois volumes, o último há poucos dias, que acolhem os textos das intervenções.

Trata-se de um projeto para dar continuidade, renovando-o e melhorando-o.

7. Organização do 32.º Curso de Formação para os Tribunais Judiciais e do 4.º Curso para os Tribunais Administrativos e Fiscais

Por Despachos proferidos ao abrigo do disposto no artigo 8.º da Lei n.º 2/2008, a Senhora Ministra da Justiça determinou a abertura de curso de ingresso nas magistraturas para o preenchimento de um total de 126 vagas, sendo 28 na magistratura judicial e 56 na magistratura do Ministério Público para os Tribunais Judiciais e de 42 vagas para juizes dos Tribunais Administrativos e Fiscais (Despachos n.º 1512/2016 e Despacho n.º 1513/2016, ambos publicados no DR - 2.ª série, n.º 21, de 1 de fevereiro de 2016).

O processo de seleção dos candidatos para o preenchimento de tais vagas encontra-se em curso, prevendo-se a sua conclusão no final de julho.

O início dos cursos está programado para o dia 15 de Setembro de 2016.

7.1. Formação inicial: o novo plano de estudos para o 1.º Ciclo da Formação Inicial (32.º Curso Normal de Formação para os Tribunais Judiciais e 4.º Curso para os Tribunais Administrativos e Fiscais)

A formação inicial de Magistrados para os tribunais judiciais compreende um curso de formação teórico-prática, organizado em dois ciclos sucessivos, e um estágio de ingresso, sendo que o primeiro

ciclo desse curso se realiza na sede do CEJ, com a ressalva dos estágios intercalares de curta duração, que decorrem nos tribunais – tal como se estabelece nos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro.

Sem prejuízo do cumprimento dos objetivos gerais e específicos legalmente assinados ao primeiro ciclo da formação inicial dos auditores de justiça, deve também ter-se em conta que a anterior Direção, no seu Projeto Estratégico, apresentado ao Conselho Geral de 18 de julho de 2012, identificou como problema uma formação de primeiro ciclo «demasiado académica e pouco relacionada com os objetivos de formação dos Magistrados – isto é, com as competências e as qualidades que definem um bom Magistrado» e assumiu o compromisso de «rever a política de organização curricular de modo a sublinhar o diálogo entre as disciplinas e os docentes [e] (...) a especificidade profissional da vocação do CEJ» e de introduzir ajustamentos no sistema de avaliação de modo a «reforçar a independência e consciência crítica dos auditores».

No mesmo sentido vai o entendimento da atual Direção.

Independentemente das alterações que possam operar-se na legislação orgânica que rege o CEJ, e que a atual Direção reconhece como imperativas, o modelo avaliativo atualmente em vigor será interpretado e aplicado no sentido de acentuar o papel formativo dos docentes e uma ideia de aprendizagem contínua dos auditores, em que formadores e formandos estejam mais preocupados com a formação dos futuros Magistrados para o seu próximo desempenho funcional, e menos com a avaliação destes e a sua classificação ou graduação.

Nessa medida, o processo avaliativo tenderá a centrar-se numa prognose da ocorrência dos requisitos éticos e técnicos que caracterizam um desempenho profissional exemplar. Como se sublinha no mencionado Projeto Estratégico, a avaliação deve estar «centrada na realização de objetivos claros, atinentes ao conjunto de requisitos técnicos e morais que caracterizam os bons Magistrados». Ou, dito de outro modo, respigando diferente trecho, «o regime de avaliação deve contribuir para a orientação identitária dos Magistrados, em especial, pela sua independência e responsabilidade, capacidade de decisão e de fundamentação».

Consequentemente, e não obstante a necessária individualização dos docentes enquanto avaliadores responsáveis pela concreta avaliação, nos termos legais estabelecidos em cada momento, o método de avaliação contínua será convolado para uma avaliação global, em que todos os fatores de avaliação que relevem para a aferição daqueles requisitos éticos e técnicos sejam considerados e em que os juízos formulados por todos os docentes que interajam funcionalmente com cada um dos auditores sejam ponderados, sempre com salvaguarda da total transparência do processo avaliativo.

Por sua vez, também a própria elaboração dos Planos de Estudos para estes dois cursos, que constam em anexo ao presente Programa de Atividades e entretanto já aprovados pelo Conselho Pedagógico, ao abrigo do disposto no artigo 98º, n.º 4, alínea a) da Lei n.º 2/2008, de 2 de janeiro, inscrevem-se na mesma linha reformadora, remetendo-se para o respetivo texto a enunciação das modificações introduzidas e correspondentes razões justificativas.

Já se assinalou como no aludido Projeto Estratégico se reconheceu a necessidade de evitar modelos académicos ou universitários, pretendendo-se acentuar a componente prática da formação. Nessa medida, e como ali se salienta, os novos planos de estudo vão «privilegiar as seguintes

preocupações: interdisciplinaridade dos saberes; complementaridade com o ensino universitário; orientação ao estudo do caso concreto».

Trata-se, afinal, de organizar as atividades formativas numa lógica de aquisição de competências para o saber fazer, numa perspetiva de cumprimento da ética profissional e de respeito pelo cidadão, enquanto destinatário da atividade dos tribunais, em que têm papel essencial vários aspetos a desenvolver: formação adequada nos domínios da ética e deontologia profissionais e dos direitos humanos; estudo e assimilação de boas práticas profissionais; preparação para a especialização; exercitação das capacidades de compreensão e valoração da prova, e de ponderação e decisão, segundo o direito e o bom senso; elaboração de materiais de formação comuns dentro de cada área formativa e dirigidos a todos os auditores; mobilização dos formandos para o seu próprio processo formativo; valorização da ponderação e análise crítica das matérias e materiais formativos pelos auditores.

Acresce que, para atingir níveis satisfatórios de desenvolvimento dos aspetos referidos, mostra-se ainda de particular relevância enquadrar na formação do primeiro ciclo: reforço de uma perspetiva formativa prática nos contactos com a atividade dos tribunais, aprofundando o modelo de estágio intercalar já existente (previsto no n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 2/2008); estudo integrado (e não estanque) das matérias das componentes formativas geral e de especialidade, numa lógica de interdisciplinaridade e complementaridade com as áreas da componente profissional (embora, neste ponto, com a vantagem de significar a desnecessidade de autonomização de várias daquelas matérias, que serão tratadas no âmbito das áreas da componente profissional, daí resultando um ganho em termos de gestão da carga horária).

7.2. Docentes

Dando continuidade ao procedimento iniciado pela primeira vez no ano de 2012, foi aberto um procedimento público de seleção de docentes, a tempo integral, com vista à recomposição do quadro de pessoal docente do Centro de Estudos Judiciários.

Foram rececionadas 23 candidaturas, 14 das quais apresentadas por Magistrados Judiciais e 9 por Magistrados do Ministério Público (7 Procuradores da República e 2 Procuradores-Adjuntos) para as 7 vagas a concurso.

Este processo já se encontra concluído tendo, na sequência do mesmo, sido formulada proposta ao Conselho Pedagógico nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 98º n.º 5 alínea c) da Lei n.º 2/2008 de 14 de janeiro de nomeação de 6 novos docentes.

Para os termos e efeitos do mesmo normativo foi ainda formulada proposta da nomeação de um outro docente a tempo integral para a Jurisdição do Trabalho e Empresa – em virtude de para essa posição a vaga colocada a concurso não ter tido quaisquer candidatos – e ainda de um outro docente, a tempo parcial, para a Jurisdição Administrativa, vertente de Direito Tributário.

7.3. Atividades de 2º Ciclo de Formação Inicial

Em virtude de não se ter iniciado qualquer novo Curso no ano letivo de 2015/2016, não terão lugar, durante este ano, quaisquer atividades no âmbito do 2º Ciclo de Formação Inicial.

8. Fase de estágio

8.1. Juízes estagiários do 31º Curso

8.1.1. Destinatários e considerações gerais

Durante a vigência do Plano de Atividades para o ano de 2016-2017 iniciarão a formação no estágio de ingresso os Juízes Estagiários provenientes do 31º Curso Normal de Formação de Magistrados, cujo acesso ao Centro de Estudos Judiciários ocorreu pelas vias académica e profissional, previstas na alínea c) do art.º 5º da Lei nº 2/2008.

Este período de formação destina-se a um universo de dezoito (18) Juízes Estagiários que optaram pela magistratura judicial e que obtiverem aproveitamento no 2º ciclo de formação.

Os Auditores de Justiça que foram considerados aptos no final do 2º ciclo do curso de formação teórico-prática serão nomeados Juízes Estagiários e graduados segundo a respetiva classificação final para efeitos da sua colocação em tribunais judiciais, selecionados a partir da lista dos locais de formação aprovada pelo Conselho Superior da Magistratura (art.ºs 55º e 56º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro).

O estágio de ingresso terá a duração de 12 meses, com início no dia 1 de setembro de 2016.

Na sua base estará um documento denominado “Plano Individual de Estágio” (PIE), validado pelo Conselho Pedagógico (artigo 60º, n.º 2 do Regulamento Interno do CEJ), depois de elaborado pelo Centro de Estudos Judiciários, que acompanhará o seu desenvolvimento após homologação pelo CSM (artigo 60º, n.º 3 do mesmo Regulamento).

Na sua feitura foram tidos em consideração, designadamente, os relatórios de avaliação dos 1º e 2º ciclos do curso de formação e a respetiva classificação final, constituindo a ligação entre o 2º ciclo e o estágio de ingresso no que respeita aos objetivos de melhoria e aperfeiçoamento do novo Juiz Estagiário.

8.1.2. Objetivos específicos para o estágio de ingresso

O art.º 69º da Lei nº 2/2008, de 14 de janeiro, fixa como objetivos específicos para o estágio de ingresso:

- A aplicação prática e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no curso de formação teórico-prática;
- O desenvolvimento do sentido de responsabilidade e da capacidade de ponderação na tomada de decisão e na avaliação das respetivas consequências práticas;
- O apuramento do sentido crítico e o desenvolvimento da autonomia no processo de decisão;
- O desenvolvimento das competências de organização e gestão de método de trabalho, com relevo para a gestão do tribunal, do processo, do tempo e da agenda, bem como para a disciplina dos atos processuais;
- O desenvolvimento do sentido de responsabilidade nos termos exigíveis para o exercício das funções da respetiva magistratura;
- A construção e afirmação de uma identidade profissional responsável e personalizada.

8.1.3. Metodologia

No decurso desta derradeira fase de formação pretende-se que os Juízes Estagiários, com a orientação e assistência dum Juiz Formador mas sob responsabilidade própria, iniciem o pleno exercício da atividade jurisdicional em diversas áreas, aprofundando e aplicando em tribunal os conhecimentos que adquiriram durante os 1º e 2º ciclos de formação.

Para a prossecução de tais objetivos, a atividade do Juiz Estagiário centrar-se-á na realização de julgamentos e na prolação de despachos judiciais de todo o tipo, com especial atenção à organização e gestão do expediente diário e da agenda.

Desde o início deve existir a preocupação de compatibilizar a realização de julgamentos e outras diligências com o despacho de expediente diário e a conclusão atempada de sentenças e demais decisões de fundo.

Visa-se desta forma garantir que, no final do estágio de ingresso, todos estejam aptos, com total autonomia e responsabilidade, ao pleno e expedito exercício da função jurisdicional num tribunal de primeiro acesso.

Constitui objetivo de idêntica importância o conhecimento e assimilação de regras éticas e deontológicas, que permitam ao novo Juiz o exercício da magistratura com perfeita noção das

responsabilidades que assume perante a sociedade, atuando sempre com pleno sentido de responsabilidade, isenção, imparcialidade e respeito pelos direitos fundamentais.

O estágio decorrerá predominantemente em tribunais ou instâncias de competência especializada cível e crime. A intervenção nas diversas áreas e nos diferentes processos deverá acontecer, sempre que as condições o permitam, em simultâneo, com a finalidade de fomentar um contacto intensivo com as jurisdições civil e criminal.

Sem prejuízo da realização dos seus próprios julgamentos e demais diligências, o Juiz Estagiário deve participar regularmente nos julgamentos do tribunal coletivo, para tomar contacto com outras formas de condução das audiências e adquirir hábitos de trabalho conjunto com os demais colegas de profissão.

O estágio desenvolve-se progressivamente, com complexidade e volume de serviço crescentes, preferencialmente com a atribuição gradual a cada estagiário de determinado número de processos e seleção dos julgamentos a realizar ao longo deste período de formação.

Os Juízes Estagiários completarão a sua formação com estágios em tribunais ou instâncias de Família e Menores, Trabalho, Execuções, Comércio, Instrução Criminal e Execução de Penas (eventualmente), com duração a definir mas com um mínimo de uma semana, sem prejuízo da preferência por um acompanhamento ao longo de todo ou parte do ano, sempre que as condições do tribunal o permitam.

A formação pode compreender ainda ações de formação específicas para esta fase, bem como ações conjuntas com profissionais de outras áreas da administração da justiça.

Os Juízes Estagiários terão acesso no início do ano ao Plano de Formação Contínua para 2016/2017 e poderão elaborar o seu próprio plano individual de participação nas ações de formação aí previstas, de acordo com as necessidades específicas de cada um, em articulação com os respetivos Juízes Formadores e Coordenadores Regionais.

Poderão ainda ter lugar outras ações de formação, tendo por únicos destinatários os Juízes Estagiários, visando questões específicas da atividade desses juizes nessa fase, e relativas a dificuldades concretamente sentidas pelos mesmos.

Assim, sinalizadas pelos respetivos Coordenadores Regionais nos seus contactos com Juízes Estagiários e Formadores, questões de interesse e de relevância que mereçam ser tratadas de forma mais coletiva, com base nessas informações poderá a Direção de Estágios determinar que tenham lugar ações de formação segundo o método de “fóruns presenciais”.

Em tais fóruns as dificuldades sobre as matérias sinalizadas como objeto da formação serão expostas pelos próprios Juízes Estagiários a partir das suas próprias experiências concretas; e os convidados a presidir a tais ações serão chamados, mais que a expor sobre a matéria, a sistematizarem as questões expostas, dando-lhes a resposta mais coerente com a prática comum dos tribunais ou apresentando pistas de solução desses problemas.

Ainda, no final do ciclo de estágio, os Juízes Estagiários terão uma ação de formação com vista à sua futura inserção no quadro efetivo da magistratura judicial, com informação sobre os aspetos

organizativos referente à orgânica e funcionamento do Conselho Superior da Magistratura e à atividade das inspeções judiciais.

8.1.4. Acompanhamento e avaliação do desempenho

O acompanhamento das atividades de formação junto da Magistratura Judicial será feito pessoalmente pelo Coordenador de cada uma das quatro Delegações Distritais do Centro de Estudos Judiciários, em articulação com os Juízes Formadores, de acordo com o seguinte método:

Durante o período de estágio os Juízes Estagiários introduzirão na plataforma “moodle” um relatório mensal das atividades desenvolvidas, até ao dia 7 do mês subsequente, que também facultarão aos respetivos Juízes Formadores.

Esse relatório mensal, cujo formulário será fornecido no início do ano, será preenchido de acordo com os seguintes itens:

- A. Julgamentos iniciados e não terminados
- B. Julgamentos terminados
- C. Providências cautelares
- D. Despachos saneadores com enunciação dos temas da prova
- E. Sentenças cíveis com produção de prova
- F. Sentenças cíveis sem produção de prova
- G. Conferências de interessados
- H. Assembleias de credores
- I. Primeiros interrogatórios judiciais
- J. Decisões instrutórias
- K. Participações em julgamentos do tribunal coletivo
- L. Sentenças criminais
- M. Decisões finais em recursos de contra-ordenação
- N. Conferências de pais e outras diligências da jurisdição de família e crianças
- O. Sentenças e outras decisões da jurisdição de família e crianças
- P. Outros

Do relatório devem constar todos os julgamentos, diligências e decisões de fundo que o estagiário conclua, com menção do tipo de processo e das matérias a que respeitam.

Na mesma ocasião os Juízes Estagiários deverão inserir na plataforma dois trabalhos que considerem relevantes para análise por parte do Coordenador Regional, tendo em conta, nomeadamente, o grau de dificuldade das questões ou a extensão da investigação levada a cabo.

O Coordenador Regional poderá, sempre que o considere necessário, solicitar a remessa de outros trabalhos ou peças processuais de que careça.

As visitas aos locais de formação ocorrerão em datas ajustadas entre os Coordenadores Regionais e os Juízes Formadores, que serão comunicadas com a antecedência possível aos Juízes Estagiários.

Terão lugar, preferencialmente, no início do ano para uma planificação específica da distribuição de trabalho e estágios de curta duração a realizar, seguindo-se uma periodicidade de aproximadamente dois meses para um acompanhamento regular da evolução do estágio.

Sem prejuízo das deslocações periódicas, os Coordenadores Regionais estarão permanentemente disponíveis para acompanhar e debater com os Juízes Formadores e Estagiários todos os assuntos relativos à formação, incluindo os assuntos de natureza organizativa e pedagógica.

Aos Juízes Formadores, para além do que reportem periodicamente ao Coordenador Regional, serão solicitados relatórios intercalares e finais sobre o desempenho dos Juízes Estagiários a seu cargo.

Os Coordenadores Regionais, com base nos relatórios mensais, trabalhos facultados e todos os demais dados que recolham através dos contactos efetuados, designadamente por ocasião das deslocações aos locais de estágio, fornecerão informações periódicas e finais sobre a idoneidade, o mérito e o desempenho do magistrado em estágio.

Tais informações serão prestadas ao Diretor-Adjunto e, por este, ao Diretor do Centro de Estudos Judiciários, que as transmitirá ao Conselho Superior da Magistratura.

8.2. Juízes estagiários do 3º Curso TAF

8.2.1. Destinatários e considerações gerais

Durante a vigência do Plano de Atividades para o ano de 2016-2017 iniciarão a formação no estágio de ingresso os Juízes Estagiários provenientes do 3º Curso Normal de Formação de Magistrados para os TAF, cujo acesso ao Centro de Estudos Judiciários ocorreu pelas vias académica e profissional, previstas na alínea c) do art.º 5º da Lei nº 2/2008.

Este período de formação destina-se a um universo de trinta e nove (39) Juízes Estagiários que obtiverem aproveitamento no 2º ciclo de formação.

Os Auditores de Justiça que foram considerados aptos no final do 2º ciclo do curso de formação teórico-prática serão nomeados Juízes Estagiários e graduados segundo a respetiva classificação final para efeitos da sua colocação em tribunais administrativos e tributários, selecionados a partir da lista dos locais de formação aprovada pelo Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais (art.ºs 55º e 56º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro).

O estágio de ingresso terá a duração de 12 meses, com início no dia 1 de setembro de 2016.

Na sua base estará um documento denominado “Plano Individual de Estágio” (PIE), validado pelo Conselho Pedagógico (artigo 60º, n.º 2 do Regulamento Interno do CEJ), depois de elaborado pelo Centro de Estudos Judiciários, que acompanhará o seu desenvolvimento após homologação pelo CSTAF (artigo 60º, n.º 3 do mesmo Regulamento).

Na sua feitura foram tidos em consideração, designadamente, os relatórios de avaliação dos 1º e 2º ciclos do curso de formação e a respetiva classificação final, constituindo a ligação entre o 2.º ciclo e o estágio de ingresso no que respeita aos objetivos de melhoria e aperfeiçoamento do novo Juiz Estagiário.

8.2.2. Objetivos e metodologia

OBJETIVOS

O art.º 69º da Lei nº 2/2008, de 14 de janeiro, fixa como objetivos específicos para o estágio de ingresso:

- A aplicação prática e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no curso de formação teórico-prática;
- O desenvolvimento do sentido de responsabilidade e da capacidade de ponderação na tomada de decisão e na avaliação das respetivas consequências práticas;
- O apuramento do sentido crítico e o desenvolvimento da autonomia no processo de decisão;
- O desenvolvimento das competências de organização e gestão de método de trabalho, com relevo para a gestão do tribunal, do processo, do tempo e da agenda, bem como para a disciplina dos atos processuais;
- O desenvolvimento do sentido de responsabilidade nos termos exigíveis para o exercício das funções da respetiva magistratura;
- A construção e afirmação de uma identidade profissional responsável e personalizada.

METODOLOGIA

No decurso desta derradeira fase de formação pretende-se que os Juízes Estagiários, com a orientação e assistência dum Juiz Formador mas sob responsabilidade própria, iniciem o pleno exercício da atividade jurisdicional nas duas áreas em causa, aprofundando e aplicando em tribunal os conhecimentos que adquiriram durante os 1º e 2º ciclos de formação.

Para a prossecução de tais objetivos, a atividade do Juiz Estagiário centrar-se-á na realização de julgamentos e na prolação de despachos judiciais de todo o tipo, com especial atenção à organização e gestão do expediente diário e da agenda.

Desde o início deve existir a preocupação de compatibilizar a realização de julgamentos e outras diligências com o despacho de expediente diário e a conclusão atempada de sentenças e demais decisões de fundo.

Visa-se desta forma garantir que, no final do estágio de ingresso, todos estejam aptos, com total autonomia e responsabilidade, ao pleno e expedito exercício da função jurisdicional num tribunal administrativo e fiscal.

Constitui objetivo de idêntica importância o conhecimento e assimilação de regras éticas e deontológicas, que permitam ao novo Juiz o exercício da magistratura com perfeita noção das responsabilidades que assume perante a sociedade, atuando sempre com pleno sentido de responsabilidade, isenção, imparcialidade e respeito pelos direitos fundamentais.

A formação pode compreender ainda ações de formação específicas para esta fase, bem como ações conjuntas com profissionais de outras áreas da administração da justiça.

A formação decorrerá em Tribunais Administrativos e Fiscais, mediante programação a efetuar pelos respetivos Coordenadores Regionais em articulação com os Juízes Formadores e de acordo com orientações prévias e uniformes.

A intervenção nas diversas áreas e nos diferentes processos deverá acontecer, sempre que as condições o permitam, em simultâneo, com a finalidade de fomentar um contacto tão constante quanto possível com a jurisdição administrativa e fiscal, ou obedecendo a um esquema de rotatividade [mensal/bimensal ou outro que, em função das particularidades e especificidades do tribunal, venha a ser definido pelo Coordenador Regional, ouvidos os Juízes Formadores] entre uma e outra área da jurisdição, sem prejuízo da conclusão dos trabalhos pendentes.

Especial atenção será dada na Jurisdição Administrativa à intervenção processual nos seguintes segmentos:

Fase dos Articulados	
Despachos	
	Despacho liminar
	Convites à correção e/ou à supressão de falta de pressupostos processuais
	Incidentes da instância
	Convolação da forma processual
Fase da Instrução	
Audiência Prévia	
Saneadores	
	Tabelares (incluindo verificação do valor da causa)
	Com decisão de exceções
	E/ou com enunciação dos temas da prova
	Saneador/sentença
Ação Administrativa	
	Conhecimento das exceções, nulidades e questões prévias
	Organização dos factos assentes e da enunciação dos temas da prova
	Saneador/sentença
Prova	
AAE/Processos Urgentes	
	Dispensa de produção de prova (quando aplicável)
	Decisão sobre requerimento de prova
Fase do Julgamento	
	Disciplina da audiência
	Decisão da matéria de facto
	Motivação fáctica
Sentença	
	Definição e delimitação do objeto do litígio
	Decisão da matéria de facto
	Tratamento jurídico da matéria de facto
Recursos	
	Admissão/rejeição
Conta	
	Reclamação da conta
	Pagamento em prestações
Processo executivo	
	Despacho liminar
Sentença	
	Prestação de facto
	Execução de sentença
Procedimentos cautelares	
	Da suspensão da eficácia
	Relativos a procedimentos de formação de contrato
Processos urgentes	
	Contencioso eleitoral
	Contencioso pré-contratual
	Intimações

Especial atenção será dada na Jurisdição Tributária à intervenção processual nos seguintes segmentos:

Processo de Impugnação Judicial
Despacho liminar
Aferição da necessidade de produção de prova
Produção de prova em audiência contraditória
Disciplina da audiência
Fase das alegações escritas
Sentença
Definição e delimitação do objeto do litígio
Decisão da matéria de facto
Tratamento jurídico da matéria de facto
Recursos
Admissão / Rejeição
Conta
Reclamação da conta
Pagamento em prestações
Execução Fiscal
Oposição
Despacho liminar
Tramitação subsequente
Embargos de Terceiro
Recebimento/rejeição
Tramitação subsequente
Verificação e graduação de créditos
Reclamação de decisões e de atos do órgão de execução fiscal
Despacho liminar
Instrução
Sentença
Incidentes de execução fiscal
Processos de ação cautelar
A favor da administração tributária
A favor do contribuinte e demais obrigados tributários
Outros meios processuais previstos no CPPT
Recurso judicial de fixação da matéria tributável
Recursos de decisões administrativas de aplicação de coimas
Tramitação
Sentença

8.3. Magistrados do Ministério Público estagiários do 31.º Curso

8.3.1. Destinatários

Durante a vigência do Plano de Atividades para o ano de 2016-2017 iniciarão a formação no estágio de ingresso os Procuradores-Adjuntos Estagiários provenientes do 31º Curso Normal de Formação de Magistrados, cujo acesso ao Centro de Estudos Judiciários ocorreu pelas vias académica e profissional, previstas na alínea c) do art.º 5º da Lei nº 2/2008.

Este período de formação destina-se a um universo de dezoito (20) Procuradores-Adjuntos Estagiários que optaram pela magistratura do Ministério Público e que obtiverem aproveitamento no final do 2º ciclo de formação inicial.

Após a sua graduação para efeitos de colocação segundo a classificação final obtida, os Auditores de Justiça serão nomeados Procuradores-Adjuntos Estagiários e subsequentemente nomeados enquanto tal para os locais de formação existentes nos tribunais constantes da lista elaborada pelo Diretor-adjunto e aprovada pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Este estágio terá a duração de 12 meses, com início no dia 1 de setembro de 2016.

Na sua base estará um documento denominado “Plano Individual de Estágio” (PIE), validado pelo Conselho Pedagógico (artigo 60º, n.º 2 do Regulamento Interno do CEJ), depois de elaborado pelo Centro de Estudos Judiciários, que acompanhará o seu desenvolvimento após homologação pelo CSMP (artigo 60º, n.º 3 do mesmo Regulamento).

Para a sua elaboração foram essencialmente tidos em consideração os relatórios de avaliação de cada um dos Auditores durante o 1º e o 2º ciclo do curso de formação e as opiniões expressas pelos senhores Coordenadores Regionais que, tendo obtido a concordância do Diretor-adjunto visam a melhoria da prestação e o aperfeiçoamento das competências do novo procurador-adjunto estagiário.

8.3.2. Princípios orientadores

O artigo 71º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, estabelece que *os magistrados em regime de estágio exercem com a assistência dos formadores, mas sob responsabilidade própria, as funções inerentes à respetiva magistratura, com os respetivos direitos, deveres e incompatibilidades, desenvolvendo-se o estágio progressivamente, com complexidade e volume de serviço crescentes.*

Resultam, deste modo, como princípios orientadores fundamentais da fase de estágio de ingresso:

- Autorresponsabilização;
- Dependência formativa da assistência dos Magistrados Formadores;
- Igualdade estatutária tendencial com os Magistrados efetivos;
- Exercício progressivo de funções, com complexidade e volume de serviço crescentes;
- Dependência pedagógica do Centro de Estudos Judiciários;
- Dependência do Conselho Superior do Ministério Público, em termos de gestão, avaliação e disciplina.

8.3.3. Objetivos

Nos termos do artigo 69º da mesma Lei n.º 2/2008 de 14 de janeiro constituem objetivos da fase de estágio os seguintes:

- a) A aplicação prática e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no curso de formação teórico-prática;
- b) O desenvolvimento do sentido de responsabilidade e da capacidade de ponderação na tomada de decisão e na avaliação das respetivas consequências práticas;
- c) O apuramento do sentido crítico e o desenvolvimento da autonomia no processo de decisão;
- d) O desenvolvimento das competências de organização e gestão de métodos de trabalho, com relevo para a gestão do tribunal (do departamento), do processo, do tempo e da agenda, bem como para a disciplina dos atos processuais;
- e) O desenvolvimento do sentido de responsabilidade nos termos exigíveis para o exercício das funções da respetiva magistratura;
- f) A construção e afirmação de uma identidade profissional responsável e personalizada.

Tratando-se da última fase da formação inicial, importará assim planificar o estágio tendo como horizonte a plena aptidão para o exercício cabal das funções de Procurador-adjunto tendencialmente a ter lugar numa secção de instância central ou local ou num departamento de investigação e ação penal, no âmbito da Lei n.º 62/2013, de 26 agosto, que aprova a Lei da Organização do Sistema Judiciário (LOSJ) e que fixa as disposições enquadradoras da reforma do sistema Judiciário.

8.3.4. Metodologia

O estágio é realizado segundo um plano individual de estágio elaborado com base, designadamente, no conhecimento das áreas ou matérias em que cada procurador adjunto em regime de estágio apresente maiores lacunas ou dificuldades quer ao nível teórico, quer ao nível da exercitação prática.

O plano individual de estágio é homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Assim, para esse efeito e em cumprimento do artigo 70º, n.º 3, o Centro de Estudos Judiciários elaborou os competentes Planos Individuais de Estágio (PIE), relativos a cada um dos procuradores adjuntos em regime de estágio os quais, após a sua submissão ao Conselho pedagógico serão remetidos para aprovação ao Conselho Superior do Ministério Público durante o mês de julho de 2016.

8.3.5. Organização das atividades

A fase de estágio, traduzindo-se numa fase de formação complementar, reveste-se de igual importância como qualquer outra das fases anteriores e deve ser encarada como um exercício gradativo das funções de procurador adjunto, conferindo tempo para estudar, refletir e autoavaliar esse exercício, com a efetiva assistência de um magistrado formador.

Daí a conveniência em termos espaciais, que o Procurador-Adjunto em regime de estágio esteja instalado no gabinete dos respetivo magistrado formador, devendo ser chamado a intervir nas diferentes áreas, de forma diversificada e progressiva, tanto em termos de quantidade de serviço como da sua complexidade, intervenções que deverão ser devidamente registadas.

Nas comarcas de estágio, decorrente das alterações introduzida da Lei n.º 62/2013, de 26 agosto, que aprova a Lei da Organização do Sistema Judiciário (LOSJ), o tempo de permanência em cada uma das jurisdições será definido caso a caso, em função da sua importância relativa na atividade futura do procurador adjunto em regime de estágio, das necessidades específicas detetadas para a formação deste e das características da própria comarca.

A fase de estágio deve ser orientada de acordo com o mencionado plano individual de estágio por forma a que a progressiva integração de cada procurador adjunto em regime de estágio no exercício das funções de procurador adjunto seja adequada ao seu nível de conhecimentos, adestramento e desembaraço na prática judiciária, o que implicará um acompanhamento de proximidade quer dos magistrados formadores, quer do Coordenador Regional.

O procurador adjunto em regime de estágio deve, tendencialmente, ter serviço genericamente distribuído, em quantidade e complexidade adequados à capacidade já demonstrada, a qual deve ser objeto de acréscimo progressivo ao longo do período de estágio de ingresso – responsabilizando-se, assim, pela direção e/ou acompanhamento, pelo despacho dos processos que lhe foram atribuídos e realização ou participação nos respetivos atos processuais, sem prejuízo de, em face da observação do trabalho desenvolvido, lhe poder ser determinado o despacho pontual de outros ou a realização pontual

de certas diligências processuais que se mostrem adequadas a uma mais completa e abrangente formação.

Os magistrados formadores farão a verificação do trabalho executado pelo procurador adjunto em regime de estágio, de forma ajustada aos objetivos traçados no plano individual de estágio e ao conhecimento que vai tendo do procurador adjunto em regime de estágio, devendo incentivá-lo e apoiá-lo na adoção das suas próprias posições, desde que se mostrem sensatas e devidamente fundamentadas, mesmo que não coincidam com a(s) do(s) magistrado(s) formador(es), que, contudo, lhe deve dar a conhecer o seu ponto de vista, para que a decisão daquele seja assumida de forma completamente esclarecida e refletida.

O procurador adjunto em regime de estágio participará igualmente, assistido pelo respetivo formador, nos turnos de serviço (seja de serviço urgente, de despacho de expediente, de fins de semana ou férias judiciais), no atendimento ao público, nos contactos com os órgãos de polícia criminal, comissões de proteção de crianças e jovens e outras entidades cuja atividade se relacione com as competências do Ministério Público.

Igualmente deve acompanhar os magistrados formadores nas reuniões de trabalhos ao nível dos Coordenadores das comarcas e das diversas áreas de intervenção ou mesmo da Procuradoria Distrital/Regional.

Especial preocupação deve merecer as questões respeitantes à integração funcional (compreensão prática do estatuto e da estrutura orgânica do Ministério Público), ao relacionamento com os outros profissionais do foro, à postura profissional, à organização e controlo dos serviços e à auto-organização e método de trabalho.

O procurador adjunto em regime de estágio poderá ser chamado a ter participação ativa, em atividades de tratamento, análise e reflexão sobre aspetos selecionados da prática judiciária em que estejam inseridos, que serão dirigidas por diretores e docentes do Centro de Estudos Judiciários.

Os magistrados formadores devem informar de imediato o respetivo Coordenador Regional quando se verifique alguma situação anómala do foro ético ou disciplinar ou de não aproveitamento ou desinteresse por parte de qualquer procurador adjunto em regime de estágio.

Os Coordenadores Regionais prestarão, duas vezes por ano, informação sobre a idoneidade, o mérito e o desempenho de cada procurador adjunto em regime de estágio, que o(a) Diretor(a) do Centro de Estudos Judiciários transmitirá ao Conselho Superior do Ministério Público.

8.3.6. Ações específicas de índole formativa

No decurso do estágio serão organizadas e levadas a efeito visitas e ações de índole formativa, percorrendo matérias e entidades relacionadas de forma estreita com a atividade da magistratura do Ministério Público.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 70º, n.º 4, alínea a), e n.º 5, da Lei nº 2/2008, de 14 de janeiro, o Centro de Estudos Judiciários desenvolverá nos momentos pedagogicamente adequados e realista e logisticamente realizáveis, ações específicas de formação.

Neste quadro, atempadamente, o Centro de Estudos Judiciários remeterá à consideração do Conselho Superior do Ministério Público as propostas respetivas e, nesse contexto, se articulará com aquele Conselho, como impõe o n.º 5 da supracitada norma legal.

9. Formação Contínua

9.1. Ações de formação por tipologia

9.1.1. Cursos Intensivos

Prosseguindo uma iniciativa lançada em anos anteriores, o CEJ irá levar a efeito nos meses de outubro a dezembro uma série de cursos intensivos particularmente dirigidos aos magistrados que exercem funções em tribunais de competência especializada as quais terão um cariz essencialmente interativo.

Assim, e na medida em que neles serão utilizadas metodologias próprias das atividades em *workshop*, cada um deles será dirigido a um máximo de cerca de 20 participantes.

As temáticas e a duração de cada um dos cursos propostos serão as seguintes:

- a) Execução de penas – 2 dias
- b) Execuções cíveis – 2 dias
- c) Regulamentos europeus em matéria civil e comercial – 2 dias
- d) Direito Comercial – 2 dias
- e) Direito Administrativo – 4 dias
- f) Direito Penal – 3 dias
- g) Direito da Família e das Crianças – 4 dias
- h) Direito do Trabalho – 4 dias

A identificação dos magistrados judiciais e do Ministério Público que participarão em tais cursos é da exclusiva responsabilidade dos Conselhos respetivos.

Na prossecução de uma política de formação descentralizada e visando, ao mesmo tempo, corresponder às expectativas dos Conselhos e dos magistrados a quem as mesmas se dirigem, cada um destes cursos poderá ser replicado durante o referido período temporal em diferentes locais do país sempre que o número de inscritos o justifique.

Contudo, só após a comunicação ao CEJ das listas de participantes, serão definidos os concretos locais e datas para a realização destes cursos.

9.1.2. Ações de Formação Contínua Tipo A – Colóquios

9.1.2.1 Metodologia

Conferências de um dia, seguidas de debate entre os participantes ou intervenções de fundo e mesas temáticas, com abordagem de matérias e ou questões previamente recolhidas junto dos/as Juizes/as e Magistrados/as do Ministério Público inscritos/as.

9.1.2.2 Destinatários

As ações de formação contínua Tipo A são, na sua maioria, destinadas a Juizes/as, Magistrados/as do Ministério Público e a outros/as profissionais da área forense. Estas ações de formação poderão vir a ser transmitidas à distância.

Quadro das Ações de Formação Contínua Tipo A

Código	Tema da Ação de Formação Contínua
A1	Tutela urgente e cautelar no processo tributário
A2	Ética e deontologia
A3	Tráfico de seres humanos
A4	Instrumentos e formas de composição não jurisdicional de conflitos: mediação e conciliação.
A5	Violência doméstica e de género e mutilação genital feminina
A6	Comunicar a Justiça
A7	Confiança na Justiça

(continua)

Quadro das Ações de Formação Contínua Tipo A (continuação)

Código	Tema da Ação de Formação Contínua
A8	Migrações
A9	Direito Registral
A10	Direito probatório, substantivo e processual civil
A11	Direito probatório, substantivo e processual penal
A12	A reforma do processo de trabalho
A13	Humor, Direito e Liberdade de expressão
A14	Processos especiais decorrentes da dissolução da sociedade conjugal
A15	Direitos das pessoas com deficiência
A16	Direito bancário e financeiro
A17	Execução de sentenças nos Tribunais Administrativos
A18	Perda ampliada de bens e recuperação de ativos
A19	Negociação e Contratação Coletiva
A20	Faces da Retórica
A21	Imagem e voz
A22	Direito da Concorrência (Santarém)
A23	A nova orgânica judiciária – uma realidade em movimento
A24	Magistraturas em debate – do século XIX ao século XXI
A25	Função e poderes dos órgãos de gestão de comarcas
A26	Justiça e Poesia – entre a emoção e a razão
A27	Migrações

9.1.3. Ações de Formação Contínua Tipo B – Seminários

9.1.3.1 Metodologia

Nestas ações pretende-se o desenvolvimento de várias vertentes de um mesmo tema central, tendo como recurso principal o método de conferência, seguido do tratamento de questões práticas levantadas pelos dinamizadores e pelos participantes e respetivo debate.

9.1.3.2 Destinatários

As ações de formação Tipo B são destinadas a Juízes/as, Magistrados/as do Ministério Público e a outros/as profissionais da área forense. Os seminários poderão ser objeto de transmissão à distância e ter lugar em vários pontos do país.

Quadro das Ações de Formação Contínua Tipo B

Código	Tema da Ação de Formação Contínua
B1	A revisão do Código dos contratos públicos
B2	O projeto de vida e interesse da criança: a criança em situação
B3	Fundamentos do Direito Fiscal Internacional
B4	Matérias da competência do Tribunal de Comércio
B5	Direito do urbanismo
B6	Cooperação Judiciária Internacional em Matéria Penal
B7	Psicologia Judiciária
B8	Princípios de contabilidade financeira e contabilidade fiscal
B9	Direito Societário
B10	Direito Europeu do Trabalho
B11	Conferência com a OIT (tema a definir) – abril 2017
B12	Curso Breve de Inglês Jurídico (pós-laboral)
B13	Curso Avançado de Inglês Jurídico (pós- laboral)

9.1.4. Ações de Formação Contínua Tipo C – Cursos de Especialização

9.1.4.1 Metodologia

Estas ações consistem em cursos compreendendo 4 dias de formação que visam o aprofundamento dos conhecimentos dos participantes nas temáticas a abordar, numa perspetiva d a sua aplicação judiciária.

9.1.4.2 Destinatários

Os Cursos de Especialização (ações de formação contínua Tipo C) são, tendencialmente, reservados a Juízes/as e Magistrados/as do Ministério Público. A transmissão destes Cursos à distância poderá ser equacionada.

Quadro das Ações de Formação Contínua Tipo C

Código	Tema da Ação de Formação Contínua
C1	Temas de Direito Civil e Processual Civil
C2	Temas de Direito Penal e Processual Penal
C3	Temas de Direito Administrativo
C4	Temas de Direito do Trabalho e de Processo do Trabalho
C5	Temas de Direito Tributário
C6	Temas de Direito da Família e das Crianças

9.1.5. Ações de Formação Contínua Tipo D – Workshops

9.1.5.1 Metodologia

As ações de formação contínua do Tipo D consistem em cursos práticos de um dia a desenvolver em pequenos grupos (e.g. um máximo tendencial de 20/25 participantes) de cariz essencialmente interativo e que visam o desenvolvimento de competências específicas para o exercício de funções dos magistrados e a consensualização de boas práticas.

Estes cursos serão concretizados localmente, podendo ser replicados em diversos locais do país.

9.1.5.2 Destinatários

As ações de formação contínua Tipo D são destinadas a Juízes/as e Magistrados/as do Ministério Público. Em casos excecionais devidamente justificados poderão também ser abertas a outros/as profissionais da área forense. Não serão objeto de transmissão à distância.

Quadro das Ações de Formação Contínua Tipo D

Código	Tema da Ação de Formação Contínua
D1	Violência doméstica
D2	Direito Internacional da Família
D3	Regime geral do processo tutelar cível
D4	Insolvência e Processo Especial de Revitalização
D5	Concurso de crimes e cúmulo jurídico de penas
D6	Revisão do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais e do Código do Processo dos Tribunais Administrativos
D7	Domínio Público e Privado da Administração

(continua)

Quadro das Ações de Formação Contínua Tipo D (continuação)

Código	Tema da Ação de Formação Contínua
D8	Gestão do Stress
D9	Negligência médica – aspetos penais
D10	A ação de impugnação judicial nos tribunais administrativos
D11	Contratos de trabalho de duração determinada
D12	Reparação de danos não patrimoniais laborais
D13	Tutela geral e especial da personalidade humana
D14	Responsabilidade civil médica

9.1.6. Ações de Formação Contínua Tipo E – Cursos on-line

Poderão ser realizados e preparados outros cursos no âmbito das Jurisdições Cível, Penal, Família e Crianças, Trabalho e Empresas e Administrativo e Tributário.

Quadro das Ações de Formação Contínua Tipo E

Código	Tema da Ação de Formação Contínua	Obs.
E1	Recuperação de ativos	com avaliação
E2	Inglês Jurídico b-learning	Com sessão presencial final obrigatória
E3	Contabilidade básica para juristas	com avaliação

10. Departamento de Relações Internacionais

São propostos como objetivos estratégicos, que deverão nortear a atuação do Departamento de Relações Internacionais do Centro de Estudos Judiciários durante o ano 2016/2017, os seguintes:

1. Cumprir os acordos e protocolos anteriormente celebrados no âmbito de relações bilaterais, diretamente pelo CEJ ou por intermédio do Estado Português;
2. Reforçar a cooperação com as instituições congéneres dos países africanos, designadamente divulgando, disponibilizando e levando à prática cursos de formação de magistrados à medida dos pedidos e necessidades expressos por aqueles países;
3. Recuperar e/ou manter laços de cooperação bilateral, no que toca à concretização de atividades de formação inicial e contínua, v.g. com instituições congéneres, com o Centro de Formação Jurídica e Judiciária de Macau e com a Academia de Direito Europeu de Trier;
4. Continuar a promover a intervenção ativa de elementos do CEJ na estrutura organizativa da REFJ, a participação de docentes e outros magistrados portugueses no planeamento e execução de programas internacionais de formação realizados no seu quadro institucional e ainda a comparência em seminários e outras ações de formação desta Rede;
5. Honrar os compromissos assumidos no âmbito das Redes Internacionais das Escolas de Formação, nomeadamente no que concerne à Rede Ibero Americana de Escolas Judiciais, RECAMPI e Rede Europeia de Formação Judiciária;
6. Reforçar a cooperação que se vem estabelecendo no âmbito do Conselho da Europa com os países que não pertencem à União Europeia, nomeadamente no que toca à execução de projetos de formação de formadores e ao acolhimento das diversas delegações que nos visitam.

10.1. Relações bilaterais

10.1.1. Países de Expressão Oficial Portuguesa

No que toca à colaboração com os países de expressão oficial portuguesa, definem-se como prioridades para 2016/2017:

- i) Cooperar na formação dos magistrados ou candidatos a magistrados africanos nos termos que vierem a ser solicitados ou acordados, a exemplo do que está a suceder com o curso de formação inicial de magistrados Judiciais e do Ministério Público de Cabo Verde, a decorrer no CEJ entre Abril e Outubro do corrente ano, e sem esquecer a formação inicial ministrada a magistrados do Ministério Público de Moçambique, na Procuradoria-Geral da República em Maputo, entre Março e Maio de 2016;
- j) Colaborar com as instituições congéneres dos países africanos em sentido amplo, no mais variado tipo de ações de formação que vier a ser considerado útil, incluindo formação de formadores;
- k) Colaborar com as universidades, escolas e instituições congéneres do Brasil, v.g., em encontros, ações de formação e outras iniciativas pedagógicas, nos termos que vierem a ser solicitados ou acordados;
- l) Cooperar na formação de magistrados Judiciais e do Ministério Público e ainda na de defensores públicos de Timor-Leste, nos termos que vierem a ser solicitados;
- m) Prestar neste âmbito a demais colaboração que vier a ser solicitada pelo Ministério da Justiça.

10.1.2. Academia de Direito Europeu

No que concerne às relações de cooperação com a Academia de Direito Europeu de Trier, deve realçar-se o excelente entendimento institucional que existe, há largos anos, entre o CEJ e essa Academia.

Assim o CEJ levará a efeito na sua sede, em cooperação com aquela instituição, nos dias 6 e 7 de Outubro, um seminário internacional subordinado à temática do “Extradução”.

Em 23, 24 e 25 de Janeiro de 2017, decorrerá igualmente no CEJ em cooperação com a ERA um workshop sobre “EU Water Legislation”.

10.2. Relações multilaterais

10.2.1. Rede Europeia de Formação Judiciária

No âmbito da REFJ, a participação do CEJ é enquadrável em três domínios diferenciados, ou seja, na estrutura da organização propriamente dita, nas atividades formativas por esta organizadas e nos programas de intercâmbio para magistrados.

10.2.1.1 O CEJ no Comité de Direção da Rede Europeia de Formação Judiciária

Após eleições realizadas em 10 Junho de 2016, em Amesterdão, o CEJ mantém-se no Comité de Direção da REFJ e permanece membro da Assembleia Geral, bem como dos grupos de trabalho “Programas”, “Intercâmbios”, “Civil” e “Metodologias de Formação”, durante o triénio 2017-2020. Candidatar-se-á ainda ao grupo de trabalho “Penal” na próxima reunião do grupo “Programas”.

O CEJ acolherá algumas das reuniões desses grupos de trabalho, de acordo com propostas que formalizará oportunamente nesse sentido.

10.2.1.2 Participação do CEJ nas atividades formativas da Rede Europeia de Formação Judiciária

No que às atividades formativas diz respeito e à semelhança dos anos anteriores, será realizada a seleção das atividades que, constando do nosso programa de ações de formação contínua para 2016/2017, serão abertas à participação de magistrados estrangeiros e cuja divulgação, por todos os membros da Rede, se operará através dos respetivos “Catálogos” (Catálogo Normal e Catálogo +).

Terão também lugar no CEJ diversos seminários organizados pelos grupos de trabalho em que o CEJ participa.

No que diz respeito às atividades direcionadas para a formação inicial o CEJ continuará a participar no concurso THEMIS, com uma ou duas equipas.

De igual modo, participará no programa AIAKOS, proporcionando aos Auditores de Justiça do 32º Curso Normal de Formação a possibilidade de conhecerem outras instituições de formação europeias e acolhendo, no CEJ de 10 a 14 de Outubro de 2016, 30 magistrados europeus em formação inicial ou em início de carreira (auditores de justiça), que participarão em sessões de trabalho destinadas a um melhor conhecimento da prática judiciária europeia em inteira sintonia com os auditores de justiça portugueses, numa semana que será inteiramente dedicada a este programa internacional de intercâmbio.

10.2.1.3 Programa de Intercâmbios - PEAJ

No que concerne aos programas de intercâmbio de magistrados, o CEJ participará ativamente no Programa de Intercâmbios - PEAJ (Exchange Programme) promovido pela REFJ, recebendo magistrados europeus em Portugal e enviando magistrados portugueses para diversos países da União Europeia, conforme já definido previamente na declaração de parceria assinada com a REFJ.

O CEJ disponibilizará, como sempre, todo o apoio aos magistrados portugueses selecionados para estágios de curta duração no estrangeiro (de uma ou duas semanas, consoante se trate de magistrados formadores ou de juizes e de magistrados do Ministério Público em geral), ou para visitas de estudo a instituições europeias, ao Tribunal Europeu dos Direitos Humanos e ao Tribunal de Justiça da União Europeia.

10.2.2. Outras redes de formação

No que se refere à nossa participação nos trabalhos da RECAMPI e da Rede Ibero Americana de Escolas Judiciais (RIAEJ), a definição concreta do respetivo conteúdo estará dependente dos meios financeiros para esse efeito disponíveis e tendo sempre presente, necessariamente, a sua relevância numa hierarquia de prioridades da nossa atuação.

De qualquer forma, será nossa intenção assegurar a presença nas respetivas Assembleias-Gerais anuais e, na medida do possível, de acordo com os parâmetros atrás definidos, responder às solicitações que nos forem sugeridas nesta área.

10.3. Cooperação no quadro do Conselho da Europa

O Centro de Estudos Judiciários continuará a privilegiar a cooperação com os Estados membros do Conselho da Europa nos termos que nos forem por este solicitados, designadamente mantendo a sua disponibilidade para integrar, através do seu corpo docente ou de magistrados por si expressamente convidados, grupos internacionais de peritos ou para participar ativamente em atividades de intercâmbio de experiências entre diferentes culturas judiciárias, planeando e recebendo as visitas de delegações de magistrados estrangeiros para a troca de informações nos diversos domínios da sua atuação, com especial enfoque nos da formação de magistrados e organização dos sistemas de justiça.

No âmbito do programa “HELP”, promovido pelo Conselho da Europa, o CEJ irá continuar a participar ativamente nas iniciativas para as quais é convidado e a facilitar o conhecimento da jurisprudência do TEDH junto dos magistrados nacionais, contribuindo para dinamizar a página nacional no site daquele programa.

11. Organização interna e controlo de qualidade

11.1. Departamento de Apoio Geral

11.1.1. Competências do DAG no âmbito do apoio jurídico e de recursos humanos, financeiros e patrimoniais

O Departamento de Apoio Geral integra a Divisão de Informática e Multimédia e ainda as Secções de Pessoal e Expediente e de Património e Contabilidade.

Ao nível do apoio jurídico, da gestão de recursos humanos e da gestão financeira e patrimonial compete ao DAG, em especial:

- Emitir pareceres, elaborar informações e proceder a estudos sobre assuntos que lhe sejam submetidos;
- Preparar a intervenção do CEJ em processos judiciais, intervir nestes, acompanhar o seu andamento e organizar os respetivos processos administrativos;
- Conceber o sistema de produção normativa do CEJ e coordenar o seu funcionamento;
- Avaliar o desempenho dos serviços do CEJ na perspetiva económica e financeira;
- Assegurar os procedimentos administrativos necessários ao desenvolvimento de processos de recrutamento, seleção, admissão e gestão de pessoal, de mobilidade e aposentação;
- Manter o diagnóstico da situação dos recursos humanos do CEJ em função dos objetivos e dos indicadores de gestão e elaborar o balanço social;

- Organizar e promover as tarefas respeitantes à receção e encaminhamento de utentes e visitantes;
- Assegurar a receção, distribuição, expedição e arquivo de correspondência e outros documentos.
- Propor, acompanhar e avaliar a aplicação de regulamentos e orientações em matéria de gestão de pessoal;
- Acompanhar a aplicação dos instrumentos de apreciação do mérito no desempenho de funções e avaliar e promover as necessárias adequações;
- Acompanhar a situação do CEJ em matéria de saúde, higiene, segurança no trabalho e propor medidas que assegurem o cumprimento da legislação em vigor sobre a matéria;
- Organizar, informar e manter atualizados os processo administrativos individuais do pessoal;
- Assegurar as inscrições e demais procedimentos inerentes à efetivação de direitos e benefícios sociais, e a gestão corrente de ficheiros e arquivos de pessoal, manuais e automatizados, mantendo os processos individuais devidamente organizados assegurando a preparação e elaboração das respetivas certidões;
- Processar remunerações e outros abonos.
- Assegurar o funcionamento do sistema de contabilidade e inventário;
- Realizar as tarefas necessárias à articulação do CEJ com o IGFEJ na elaboração dos planos financeiros plurianuais;
- Preparar e apresentar projetos de orçamento de orçamento;
- Assegurar a execução orçamental nas vertentes da receita e da despesa nas diferentes fases;
- Acompanhar e reportar periodicamente a execução do orçamento e propor as alterações necessárias;
- Controlar os movimentos e as disponibilidades financeiras e de tesouraria;
- Assegurar a prática dos atos e procedimentos inerentes à aquisição de bens e serviços;
- Providenciar pela obtenção de autorizações de despesa e de pagamento e emitir meios de pagamento;
- Controlar os movimentos do fundo de maneo e as transferências bancárias;
- Elaborar a conta de gerência;

- Identificar as necessidades, manter em depósito e disponibilizar, mediante requisição autorizada, o material de uso corrente indispensável ao regular funcionamento dos serviços;
- Zelar pela vigilância, segurança e estado de conservação das instalações, dos equipamentos e do material.

11.1.2. Atividades correntes

Área de recursos humanos

- Assegurar o processamento de vencimentos e outros abonos dos trabalhadores do CEJ, das bolsas de formação, bem como proceder à liquidação dos respetivos descontos;
- Organizar, informar e manter atualizados os processos individuais do pessoal do CEJ e garantir que acesso é reservado;
- Elaborar o mapa de pessoal do CEJ que reflita as necessidades reais de recursos humanos, garantir que seja legalmente aprovado e promover à sua publicitação;
- Desenvolver os procedimentos necessários ao recrutamento de trabalhadores, de acordo com o Mapa de Pessoal;
- Elaborar e publicitar o Balanço Social;
- Controlar a assiduidade dos trabalhadores, garantindo o cumprimento do regulamento interno de funcionamento, atendimento e horário de trabalho do CEJ;
- Dar seguimento a todo o expediente relativo a aposentações, inscrições, reinscrições, emissão de notas biográficas, guias de vencimento, declarações e certidões;
- Acompanhar a aplicação Sistema de Avaliação do Desempenho (SIADAP 2 e 3), desde a abertura e organização do processo até ao reporte das avaliações à Secretaria - Geral do Ministério da Justiça;
- Gerir a formação do pessoal do CEJ, através da identificação das necessidades formativas e garantir a inscrição dos trabalhadores nas ações de formação planeadas;
- Elaborar o plano da formação dos trabalhadores para 2015 e submetê-lo à aprovação do Diretor do CEJ;
- Assegurar o processamento de remunerações dos Formadores nos Tribunais;
- Assegurar o processamento de ajudas de custo e deslocações dos Formadores no CEJ e dos Formadores nos Tribunais;

- Elaborar o relatório anual da formação, a enviar à Secretaria - Geral do Ministério da Justiça;
- Disponibilizar informação na Intranet do CEJ e assegurar a sua atualização.
- Proceder aos reportes obrigatórios aos diferentes organismos, relativos aos movimentos de pessoal;

Área financeira e patrimonial:

- Elaborar, no âmbito da preparação do Orçamento do Estado, o projeto de orçamento do CEJ;
- Assegurar a execução do orçamento nas vertentes da receita e da despesa, nas várias fases, bem como propor e instruir as alterações orçamentais necessárias;
- Elaborar periodicamente os reportes orçamentais do CEJ, propondo e instruindo as alterações orçamentais necessárias;
- Elaborar e apresentar a conta de gerência do CEJ;
- Assegurar a constituição, reconstituição, liquidação e pagamento do fundo de maneoio;
- Assegurar o pagamento de honorários, deslocações e ajudas de custo dos Formadores nos Tribunais e no CEJ;
- Assegurar a prestação da informação obrigatória às diferentes entidades;
- Atualizar o cadastro e inventário dos bens móveis e viaturas afetas ao CEJ;
- Identificar as necessidades e gerir o stock do material de uso corrente indispensável ao regular funcionamento dos serviços;
- Assegurar os procedimentos de contratação pública não abrangidos pelos sistemas de compras centralizadas, de acordo com os procedimentos legais;
- Fazer o levantamento de necessidades para os procedimentos centralizados na unidade de compras do Ministério da Justiça fornecer todos os elementos necessários e efetuar o acompanhamento dos procedimentos;
- Elaborar informação, processo de despesa e contratos após a conclusão dos procedimentos centralizados;
- Acompanhar a execução dos contratos de fornecimento de bens e serviços;
- Zelar pela vigilância, segurança e estado de conservação das instalações e dos equipamentos do CEJ;

Apoio jurídico

Assegurar o apoio jurídico necessário à direção do Centro de Estudos Judiciários, mediante a emissão de estudos, pareceres e informações, com a profundidade e o rigor necessários:

- Assegurar o apoio jurídico necessário à direção do Centro de Estudos Judiciários, mediante a emissão de estudos, pareceres e informações, com a profundidade e o rigor necessários;
- Preparar projetos de diplomas legais, de regulamentos e outros instrumentos normativos, elaborando os necessários estudos, bem como pronunciar-se sobre projetos de diplomas;
- Promover estudos de avaliação e impacto legislativo relativos à aplicação de legislação, que não se inscrevam nas atribuições e competências de outras unidades orgânicas do Centro de Estudos Judiciários;
- Contribuir para fixar a interpretação dos diplomas próprios que regem a atividade do Centro de Estudos Judiciários, bem como preparar normas e instruções destinadas a assegurar a sua aplicação, sem prejuízo das competências de outras unidades orgânicas;
- Acompanhar os processos jurisdicionais e gratuitos em que o Centro de Estudos Judiciários seja interveniente através da elaboração, atempada e com a fundamentação e a qualidade adequadas, de peças processuais e jurídicas;
- Elaborar informações e prestar esclarecimentos visando assegurar a correta execução das decisões judiciais.

11.1.3. Divisão de Informática e Multimédia

Competências

De acordo com as competências atribuídas, compete à Divisão de Informática e Multimédia:

- Disponibilizar atendimento, na área da informática e multimédia, a todos os utilizadores do CEJ;
- Identificar necessidades de equipamento, estudar e apresentar propostas tendentes à sua aquisição;
- Apoiar a conceção, tratamento e atualização da informação referente ao CEJ na Internet e na intranet;
- Assegurar a administração dos sistemas informáticos;
- Zelar pelo estado de conservação do equipamento informático e multimédia;

- Gerir e assegurar a operacionalidade das infraestruturas tecnológicas, os meios informáticos e de comunicação e os recursos de rede, garantindo a disponibilização, a circulação, a segurança, a confidencialidade e a integridade da informação.

Atividades

No âmbito das competências definidas, propomo-nos desenvolver as seguintes ações:

- Garantir a disponibilidade da rede com e sem fios do CEJ, assegurando o funcionamento dos equipamentos de comunicações;
- Construir aplicação de gestão e suporte à atividade da formação continua. A aplicação, dará suporte, numa primeira fase, apenas à formação de magistrados judiciais e do ministério público;
- Desenho e construção de nova página web do CEJ, com recurso a gestor de conteúdos, tornando-a mais apelativa, intuitiva e que permita manutenção descentralizada;
- Gerir e administrar os sistemas informáticos existentes, windows e linux;
- Assegurar o funcionamento dos equipamentos de apoio às atividades, designadamente projetores, câmaras digitais e material de apoio à videoconferência;
- Apoio audiovisual a todas as estruturas e atividades do CEJ, nomeadamente a criação de conteúdos multimédia e tratamento da informação audiovisual;
- Gestão do software e equipamento de impressão;
- Apoio de Helpdesk:
 - Atender, gerir e resolver pedidos de apoio técnico;
 - Registrar a marcação de recursos informáticos e audiovisuais;
 - Apoiar a criação e publicação de conteúdos digitais.

11.2. Gabinete de Estudos Judiciários

11.2.1. Competências

Nos termos do nº 1 do artº 3º dos Estatutos do Centro de Estudos Judiciários, aprovados pela Portaria nº 965/2008, de 29 de agosto, o GAEJ *“é a unidade (...) genericamente responsável pela*

investigação e pelo estudo no âmbito judiciário que constituem missão do CEJ, competindo-lhe em especial:

- a) Apoiar as atividades de formação do CEJ através do desenvolvimento de estudos e investigação, jurídica e judiciária, bem como em áreas e matérias de interesse para a atividade judiciária;*
- b) Promover ou apoiar, em articulação com o DEF, a realização de seminários, colóquios, conferências e cursos relativos às matérias referidas na alínea a);*
- c) Assegurar a publicação, difusão e comercialização de estudos efetuados pelo CEJ;*
- d) Cooperar com entidades nacionais, estrangeiras e internacionais em matéria de documentação e informação;*
- e) Coordenar e avaliar a aplicação de indicadores de gestão e de dados estatísticos sobre a atividade desenvolvida no CEJ.”*

11.2.2. Atividades

- Desenvolver, em conjunto o DAG, o Balanço Social e o Relatório de Atividades de Formação;
- Colaborar na elaboração e execução gráfica dos Planos de Atividades e do Relatório de Atividades;
- Apoiar e colaborar na organização de várias atividades formativas no âmbito de formação inicial e contínua de magistrados, nomeadamente, conferências, seminários, colóquios, cursos e visitas de estudo;
- Tratamento e apresentação dos dados estatísticos relativos à avaliação da formação contínua de magistrados organizada pelo CEJ;
- Acompanhamento e avaliação do processo de formação à distância (e-learning);
- Tratamento e apresentação dos dados relativos à avaliação da formação inicial e contínua de magistrados;
- Realizar estudo de caracterização sociográfica dos novos cursos de formação inicial de magistrados;
- Realizar um estudo estatístico sobre os concursos de ingresso na formação inicial de magistrados realizados no ano de 2016;
- Conceção e aplicação de ferramentas de monitorização estatística das avaliações dos auditores de justiça;
- Prestação de informação estatística relativa à atividade formativa do CEJ a outras entidades;

- Criação, desenvolvimento e aplicação pelo GAEJ de instrumentos de monitorização do funcionamento e dos serviços prestados e do nível de satisfação dos utentes, como instrumentos privilegiados de apoio à gestão.
- Prestação de informação avulsa de suporte à decisão para a Direção do CEJ;
- Organização de eventos e atividades culturais (exposições de artes plásticas, apresentações, lançamentos de livros e recitais musicais);
- Organização e acompanhamento de visitas de estudo e culturais às Instalações do CEJ no Limoeiro;
- Colaboração na organização dos concursos de ingresso na formação inicial de magistrados;
- Integração em júris de procedimentos concursais para seleção e recrutamento de pessoal;
- Realização de Entrevistas de Avaliação de Competências no âmbito de procedimentos concursais para seleção e recrutamento de pessoal;
- Participação em grupos e equipas de trabalho específicos, tanto no CEJ, como no Ministério da Justiça nomeadamente ligados à segurança e saúde no trabalho;
- Conceber e implementar serviços de segurança e saúde no trabalho;
- Colaborar ativamente na implementação de medidas de autoproteção, conforme definidas na Portaria n.º 1532/2008, de 29/12.

11.3. Divisão do Centro de Documentação

11.3.1. Competências

No âmbito das competências definidas nos Estatutos do CEJ (Portaria n.º 965/2008, de 29 de agosto) e nos termos previstos no Regulamento do CEDOC (aprovado em 21 de setembro de 2009) são as seguintes atribuições:

1 – Em geral:

- a) Prestar apoio documental e técnico e informação aos utilizadores;
- b) Prestar a colaboração que lhe for solicitada pelos órgãos, dirigentes, agentes da formação e serviços do CEJ.

2 – Na valência de biblioteca:

- a) Disponibilizar aos utilizadores o acesso ao respetivo fundo bibliográfico e a bases de dados exteriores, no âmbito das atribuições do CEJ;

b) Assegurar o funcionamento de serviços de consulta e empréstimo de espécies do seu acervo documental aos utilizadores;

c) Promover o intercâmbio com bibliotecas de outras instituições;

2 – Na valência de arquivo:

a) Propor e assegurar o sistema de gestão de documentos, desde o momento da sua produção ou receção;

b) Realizar a incorporação, tratamento e conservação da documentação do seu âmbito, bem como a respetiva avaliação, seleção e eliminação.

c) Assegurar o funcionamento de serviços de consulta;

d) Propor a celebração de acordos e protocolos com outras instituições e entidades, com vista ao aperfeiçoamento do tratamento documental.

11.3.2. Atividades

Arquivo e Bibliotecas

- Estabelecer e consolidar regulamentos, normas e procedimentos:
 - Atualização do Manual de Procedimentos;
 - No âmbito de um programa de conservação preventiva da documentação, proceder à avaliação dos riscos e elaboração do Plano de Emergência para o arquivo e biblioteca.

Arquivo

- Proceder à recolha, tratamento e conservação dos arquivos que deixem de ser de uso corrente por parte dos serviços produtores, assegurando a otimização dos custos de ocupação, de funcionamento e a sua preservação;
- Conclusão da elaboração do novo relatório de documentação acumulada;
- Realização de ações de formação de utilização do Plano de Classificação e Avaliação do Ministério da Justiça;
- Desenvolvimento de instrumentos de descrição documental, designadamente, catálogos parcelares do Arquivo;
- Satisfação dos pedidos de consulta.

Biblioteca

- Enriquecimento do fundo documental da biblioteca do CEJ e reforço das boas práticas de gestão bibliográfica:
 - Promover a aquisição de recursos de informação que tragam valor acrescentado para a biblioteca;
 - Proceder à renovação das assinaturas de publicações periódicas;
 - Assegurar a manutenção das permutas de publicações assumidas ao longo dos anos;
 - Tratamento documental de todo o fundo bibliográfico adquirido;
 - Continuar o tratamento retrospectivo dos artigos de monografias, nomeadamente, Estudos em Homenagem, Comemorações, Colóquios, Jornadas, etc., que pela sua importância mereçam um tratamento autónomo;
 - Continuar o tratamento retrospectivo do fundo bibliográfico antigo, na área do direito e com relevância para o CEJ;
 - Continuar o tratamento retrospectivo de publicações periódicas, dos vários números que não constam da nova base de dados implementada em dezembro de 2012;
 - Uniformização dos índices de assunto (descritores) no ficheiro de autoridade, em simultâneo com o ficheiro bibliográfico geral;
 - Elaboração de boletim bibliográfico mensal de novidades editadas, bem como documentação tratada retrospectivamente;
 - Proceder ao inventário das monografias na biblioteca e no depósito;
 - Verificação e validação das de publicações periódicas e respetiva arrumação no depósito;
 - Gestão e manutenção da base de dados.
- Satisfação dos pedidos, quer dos utilizadores internos, quer dos utilizadores externos:
 - Os procedimentos técnicos informáticos relativos ao empréstimo domiciliário, reservas e leitura em presença;
 - Reforçar o serviço de empréstimo interbibliotecas;
 - O apoio presencial individualizado à pesquisa de documentos/informação (nas bases de dados on-line e no catálogo informatizado da Biblioteca).

11.3.3. Outras atividades

- Realização de uma exposição alusiva à evolução histórica do mapa judicial em Portugal.

Atividades a desenvolver neste âmbito:

- Conceção e divulgação da mesma, em colaboração com outros serviços/departamentos do CEJ. A pesquisa, recolha e seleção estará a cargo de individualidades designadas pela Direção.

11.3.4. Gestão de Recursos - Infraestruturas

Tendo sido iniciado no ano transato a reestruturação/melhoria do espaço de suporte à Biblioteca, designado de Depósito, através da aquisição de mais estantes compactas e com a colocação de um teto falso. Vimos propor a aquisição de focos de iluminação a serem colocados nas estantes compactas e de portas para isolar e protegerem as estantes finais que se encontram abertas. Colocação do teto falso na arrecadação continua, espaço entretanto atribuído à Divisão do Centro de Documentação e onde se encontram as publicações editadas pelo CEJ.

Estas melhorias permitem proteger a documentação aí existente, bem como, melhorar as condições de trabalho às funcionárias afetas à biblioteca da Divisão do Centro de Documentação.

C E N T R O
DE ESTUDOS
JUDICIÁRIOS